

LEI Nº 1.395-04/2012

ALTERA A LEI Nº 706-03/2003, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 22 da Lei Municipal nº 706-03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – O regime de trabalho será de vinte horas semanais para os professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 2/3 (dois terços) das horas são designados às atividades com os alunos, e 1/3 com atividades de planejamento, avaliação do trabalho didático, bem como atender a reuniões pedagógicas e prestar colaboração com a administração da Escola e atividades comunitárias, onde, 2 horas e 40 minutos do 1/3 deverão ser cumpridas na escola e 4 horas poderão ser cumpridas fora do ambiente escolar de livre escolha do profissional.

§ 1º - Os professores que atuarem com alunos além de 2/3 da sua carga horária semanal, terão acrescido em seus vencimentos um abono proporcional às horas trabalhadas a mais com o educando, até o limite máximo de 1/3 (um terço) de 20 (vinte) horas para cada contrato, nomeação e/ou convocação.

§ 2º - O professor fará jus à remuneração prevista no parágrafo anterior somente no período que estiver em atividade com o aluno.

§ 3º - O professor deverá informar à direção da Escola ou ao setor de RH do Município, local horário e dia em que desenvolverá as atividades à distância.

I – Atividades fora do local, no horário e dia indicados, não serão considerados como atividades vinculadas às atividades profissionais descritas neste artigo.”

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 05 de abril de 2012.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças

